Todos Por Uma NOVA PARACATU
Prefeitura Municipal

FLS

LEI Nº 2.624 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.006

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Agencia para o Desenvolvimento Econômico e Social de Paracatu - ADESP,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.895.913/0001-74, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 26 de setembro de 2.006.

VASCO PRAÇA FILHO
PREFEITO

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 13/02/2007
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 26/09/06, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL